



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4721

de 31 de outubro de 2023

**ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL
Nº 2845, DE 24 DE MAIO DE 2011**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 2845, de 24 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A concessão não é onerosa e será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada.”

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 2845, de 24 de maio de 2011, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 31 de outubro de 2023.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo